



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº0001/2019

Informações Preliminares:

ÓRGÃO INTERESSADO: Camara Municipal de Paraíso do Tocantins – TO.		PROCESSO Nº: 2019/001- T.P
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
REGIME LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/2014 (independente de transcrição)		

Recebimento da documentação e proposta, bem como início da abertura dos envelopes:

LOCAL Camara Municipal de Paraíso do Tocantins / TO	DIA: 20/11/2019	HORA: 8:30 H
ENDEREÇO Palácio Zeca Moraes – Av. Bernardo Sayão, nº 800, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77.600.000		

Informações, exame e retirada do Edital:

LOCAL Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.	
TELEFONES / FAX (63) 3602-1688	HORÁRIO DE EXPEDIENTE 07:30 às 13:30 horas, em dias úteis

Visita Técnica:

A Visita técnica será no dia 12 de novembro de 2019 das 7:30 as 11:00, mediante agendamento junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Paraíso - TO, situada a Avenida Bernardo Sayão, nº 800, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77.600.000 ou pelo telefone: (63) 3602-1688. Técnicos Responsáveis: Engenheiro elétrico o senhor: Antonio Soares Filho, CREA nº 240574029-0 ou outro a ser indicado pelo responsável pelo Setor. Após a realização da vistoria técnica necessária, será emitida declaração de comparcimento e vistoria ao local da obra, sendo tal documentação requisito necessário a habilitação da empresa participante do processo licitatório. A empresa que não realizar a visita técnica deverá ser desclassificada no ato do certame.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaicos, conforme discriminação e especificações constantes neste edital.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado desta licitação é **R\$224.273,77 (Duzentos e vinte quatro mil duzentos e setenta e tres reais e setenta e sete centavos).**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

(O prazo de entrega e execução da obra será de 60 (sessenta) dias.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 4.1 - Não poderão participar da licitação as pessoas indicadas no art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas:
- Que se encontre em estado de falência ou concordata;
 - Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação pela Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins- TO, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera;
 - Em consórcio.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.

5.2. Esta Comissão não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

5.3. As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão se fazer representadas por pessoa devidamente indicada para tal, sendo obrigatória a comprovação da outorga dos poderes para a representação no certame por quem de direito.

5.4. Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, e/ou outro documento legal equivalente em via original ou autenticada em cartório, conforme o caso, devendo ser observados os seguintes itens:



5.4.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio/ proprietário/administrador da sociedade), deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social (ou última alteração consolidada) ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.2. Tratando-se de Procurador, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular **com firma reconhecida** no qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (Contrato Social).

5.4.3. Tratando-se de Diretor da empresa, deverá apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil,

6. DA VISITA TÉCNICA DO LOCAL DA OBRA

6.1. As empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

6.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

6.1.2. Quando da realização da visita técnica, a Contratante “sugere” que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

6.1.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

6.2. A visita técnica deverá ser realizada até a data citada nas fls. 01 deste Edital por representante da licitante o qual deve apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo servidor municipal responsável competente, que certificará a realização da referida



visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO, localizado na Av. Bernardo Sayão, nº 800, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, comunicando-se com o servidor responsável para tal, citado nas fls. 01 deste Edital, telefone para contato: (63)3602-1688, que acompanhará o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa. Tal comunicação deve ser feita em horário de expediente (fls. 01)

6.2.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir à Sede da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.

6.3. O Atestado de Visita citado deverá ser apresentado no dia da sessão dentro do envelope de habilitação, conforme exige o item 10.7 (Da Qualificação Técnica), sendo requisito indispensável, sob pena de desclassificação.

consignando poderes para assinar em nome da empresa.

6.4 Caso o representante da empresa licitante não comprove possuir poderes para representar a empresa, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada.

6.5 Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante.

6.6 O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

6.7 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá simultaneamente, os documentos de credenciamento e em **envelopes distintos**, devidamente lacrados, os documentos exigidos para Habilitação e a Proposta de Preços conforme exige este Edital e Anexos.

7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

7.3 Os envelopes contendo documentação de habilitação e a propostas de preços deverão ser apresentados em envelopes distintos, hermeticamente colados e indevassáveis, de preferência personalizados pela empresa licitante, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO	ENVELOPE 02: PROPOSTA
<ul style="list-style-type: none">Câmara Municipal de Paraíso – TO	<ul style="list-style-type: none">Câmara Municipal de Paraíso - TO
<ul style="list-style-type: none">Comissão Permanente de Licitação	<ul style="list-style-type: none">Comissão Permanente de Licitação



• Tomada de Preços nº. 001/2019	• Tomada de Preços nº. 001/2019
• Processo nº. 2019/001 T.P.	• Processo nº. 2019/001 T.P.
• Razão Social da Proponente e CNPJ	• Razão Social da Proponente e CNPJ

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope “01” - Documentos de Habilitação, na ordem sequencial em que é elencada neste Edital; numerados, folha por folha, em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL.

8.1.1 A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

8.1.2 Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas vias originais para fins de autenticação por membro da CPL em 24 horas antes do certame.

8.1.3 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

8.1.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

8.1.5 As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

8.1.6 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

8.1.7 A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante registro na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

9 - Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

9.1 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

9.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova diretoria em exercício;

9.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6 Os documentos neste capítulo elencados não precisam ser apresentados dentro do envelope de habilitação caso tenham sido apresentados no ato de credenciamento.

9.6.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.6.1.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.1.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

9.6.1.3 Certidão Negativa, Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

9.6.1.4 Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

9.6.1.5 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.6.2 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

9.6.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão; TRT e TRT10;

9.6.5 **Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar DECLARAÇÃO de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VII.**

9.6.5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo.

9.6.5.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.6.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão



estar em plena **validade no ato da adjudicação** e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.7 Da Qualificação Técnica

A habilitação quanto à qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

9.7.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da **Contratada**, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante;

9.7.2 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do **responsável técnico da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência;

9.7.3 Atestado de Visita do Local expedido pelo engenheiro do projeto da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços.

9.7.4 Capacitação técnico-profissional: com a comprovação da licitante **possuir em seu quadro permanente**, na data de abertura desta licitação, **profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente**, dentro das atribuições profissionais inerentes à execução do objeto deste Edital, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica por execução (acervo técnico profissional), cuja comprovação será efetuada mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, com apresentação de CAT referente ao(s) atestado(s) apresentado(s).

9.7.4.4 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

9.7.5 Para cumprimento da exigência constante do subitem 10.7.4, a empresa licitante deve apresentar o(s) documento (s) exigidos com a comprovação de execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, com as parcelas de maior relevância abaixo descritas:

- **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICOS COM POTENCIA INSTALADA SUPERIOR A 30 KWP;**

9.7.6 Apresentação de **Declaração de Responsabilidades**, conforme Modelo **Anexo III** deste Edital, indicando o responsável técnico, para o qual será atribuída a responsabilidade na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93.



9.7.7 O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra;
- d) Nome do Responsável Técnico;
- e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme os **subitens 10.7.4 e 10.7.5** deste Edital.

9.7.8 O(s) atestado(s) ou certidão (ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não sera(ão) considerado(s) pela comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na **inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica;

9.7.9 O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata este capítulo deverão participar da obra/serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

9.7.10 Deverá ser apresentado pessoal disponível para atividade de implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaicos, bem como os equipamentos necessários para a realização do serviço em rede energizada, sendo eles:

a)

Descrição - Sistema fotovoltaico de 42,40KWP	Quantidade
MODULO 400W	106
INVERSOR 20 KW - com Monitoramento Wi-Fi	2
STRING BOX 4 ENTRADAS E 2 SAIDAS	2
Estrutura Metálica 6,30 metros	31
Estrutura Metálica 3,15 metros	11
Terminal Final 40mm	24
Terminal Intermediario 40mm	196
PARAFUSO METALICO AUTOPERFURANTE	1168
M EPDM BAND 30x3, PU=8 FITA EPDM	58
CONECTORES FEMEA/ MACHO MC4_ou compatível	16
CABO SOLAR 6MM ATE 1800V CC PT ABNT NBR 16612	240
CABO SOLAR 6MM ATE 1800V CC VM ABNT NBR 16612	240
INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO	1

- b) 01 Engenheiro em segurança do trabalho com experiência de no mínimo 03 anos;
- c) 02 eletricista com curso de NR 10 Básico, NR 10 complementar e NR 35 e certificado de formação;
- d) 01 auxiliar de eletricista com curso de NR 10 Básico, NR 10 complementar.

9.7.11 O pessoal citado nas alíneas b, c e d deverão, obrigatoriamente, pertencer ao Av. Bernardo Soyão, nº 800 - CEP: 77.600-000 - Fone (63) 3602-1688 - Paraíso do Tocantins - TO.
site: www.paraísodotocantins.to.leg.br - E-mail: camaramunicipalparaísoto@gmail.com



quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser feita por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

9.8 Da Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação e abertura das propostas, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

9.8.2 A licitante deverá apresentar um **seguro do valor global da obra no ato da assinatura do contrato, sendo este requisito indispensável para a posterior homologação, sob pena de desclassificação automática.**

9.8.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.3.4 Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

9.8.4 Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

9.8.5 Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e/ou pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 10.8.2:

9.8.5.4 Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1 (um), obtida pela fórmula: **$ILC = AC / PC$**

9.8.5.5 Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1 (um), obtida pela fórmula: **$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$**

9.8.5.6 Grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,50** (zero vírgula cinquenta), obtida pela fórmula: **$GEG = (PC+ELP) / AT$**

9.8.5.7 Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens 10.8.4.1 a 10.8.4.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez corrente;

ILG = Índice de liquidez geral;

GEG = Grau de Endividamento Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.



9.8.6 Os índices contábeis previstos nos itens **10.8.4.1, 10.8.4.2 e 10.8.4.3** são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995.

9.8.7 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), a qual será exigida **somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).**

9.9 Das Demais Declarações

9.9.1 A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do Anexo II deste Edital;

b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do Anexo VI deste Edital;

c) Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital.

10 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Após o credenciamento do representante, se houver, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

10.2 Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

10.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas devidamente lacrados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

10.2.2 A Comissão de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 11.2, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

10.3 Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão, bem como todos os documentos apresentados.

10.4 A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com



o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope da Proposta da respectiva licitante.

10.5 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

10.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.8 Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais especializados.

10.9 Considera-se vencida a fase de habilitação:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

b) Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

10.10 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada neste Edital.

10.11 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A proposta deverá ser apresentada observando-se o modelo constante no Anexo VIII ou em modelo próprio, desde que contenha as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser entregue em uma única via.

Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

a) Descrição completa do objeto desta Tomada de Preços;

b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços;

c) Conter identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;

d) Descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item constante da planilha de custo anexo deste edital;

e) Valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;



- f) Valor unitário e total de cada um dos itens constantes da planilha de custos;
- g) Prazo de execução dos serviços, não excedendo o estipulado cronograma físico-financeiro;
- h) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á o referido prazo;
- i) Assinatura da (s) pessoa (s) juridicamente habilitada (s) na última folha, rubricadas nas demais;
- j) Declaração expressa** de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, relacionados em anexo.

11.2 Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, do profissional técnico representante da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do fax, do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta-corrente e papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

11.3 Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas.

11.4 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste Edital.

11.5 Os preços unitários, o preço global não poderá ser superior aos apresentados na planilha orçamentária deste Edital.

12.6 Não serão levadas em consideração as propostas que:

12.6.1. Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

12.6.2. Refiram-se à execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

12.7. No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento deste Edital.

12.8. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

12.9. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitatório, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.



12.9.1. Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

12.9.2. Na hipótese de não homologação e adjudicação do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

12.10. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitações, que procederá a correção de ofício.

12.10.1. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12.11. A simples participação neste certame implica:

- a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização da obra;
- d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução da obra, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Contratante;
- e) Que a licitante contratada se compromete a entregar a obra objeto desta licitação, conforme cronograma físico financeiro a partir da ciência na Ordem de Serviço;
- f) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra objeto desta Tomada de Preços.

12.2 Serão abertos os envelopes de propostas das licitantes devidamente habilitadas.

12.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público (durante a sessão)**.

12.4 O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.5 No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

12.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;
- b) Não se refiram à integralidade do objeto;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à



totalidade da remuneração;

d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48,II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12.6.1 Se a Comissão de Licitação entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

12.6.2 Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

12.7 Quanto à análise e julgamento da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos deste município, solicitando parecer técnico, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

12.8 Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

12.8.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

12.8.2 A Comissão de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 13.8, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Paraíso do Tocantins-TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

13.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á

Av. Bernardo Soyão, nº 800 - CEP: 77.600-000 - Fone (63) 3602-1688 - Paraíso do Tocantins - TO.

site: www.paraísodotocantins.to.leg.br - E-mail: camaramunicipalparaísoto@gmail.com



comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

14 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos conforme legislação em vigor.

14.2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, publicação no Mural da Câmara ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

14.5 Os recursos e respectivas contrarrazões interpostos deverão ser endereçados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, a requerimento do recorrente, como hierarquia administrativa, encaminhá-los a Secretaria de Administração e Finanças que sendo devidamente informados, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

14.5.1 Deverão ser apresentados em uma via original, digitada, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.6 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados na secretária da Câmara Municipal das 07:30hs às 13:30hs.

14.7 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º da Lei nº 8.666/93.

14.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no Placar desta Câmara.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos lavrada em Ata, será o Processo Licitatório encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer acerca do procedimento licitatório, sendo após, caso seja aprovada a observação da legislação pertinente, submetido ao Controle Interno do Município para análise e aprovação.

15.2 Após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, o resultado da licitação será submetido ao Secretário solicitante para providências acerca da



Homologação do Procedimento licitatório e da Adjudicação do objeto deste certame à vencedora, caso esteja de acordo.

15.3 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na sala de reunião da Comissão de Licitação.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme **Dotação Orçamentária nº 01.031.0101.1.002 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.51**

16.2 Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes.

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Além das obrigações da Contratante e da Contratada previstas neste instrumento convocatório, nos termos constantes do Contrato a ser firmado (Anexo XVI – Minuta do Contrato), ficam as partes sujeitas às condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

18 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital como Anexo XVI.

16. 2 Após a homologação do procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.2.1. Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.

19.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Secretário solicitante, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.

19.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto da presente licitação à licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

19.4. Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.5. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.6. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer



alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.

19.6.1. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

19.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19.8. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

19.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

19.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

19.11. O contrato terá vigência de 60 dias contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

19.12. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

20 DOS PAGAMENTOS

20.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados, mediante apresentação de medição dos serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado no documento fiscal, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e neste Edital.

20.2. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como INSS e FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

20.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certifico da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



21. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da Contratante que se são considerados como parte integrante do contrato.

21.2. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Edital.

21.2.1. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

21.2.2. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

21.2.3. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

21.2.3.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro;

21.2.3.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 21.2.3.1 letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

21.3. Os elementos necessários ao perfeito entendimento da obra constam nas especificações técnicas do processo inicial da obra e no Processo Administrativo nº 601/2019.

21.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.



21.4.1. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe desta Administração.

21.4.2. A seu critério, a Fiscalização será acompanhada pelo engenheiro contratado pela a Câmara Municipal de Paraíso –TO, acompanhado do fiscal de contrato, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias, o que correrá inteiramente às expensas da licitante contratada.

21.5. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes.

21.6. A Contratada deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos serviços. Cabendo à Contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

21.6.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

21.7. A Contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

21.8. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização da Administração.

21.9. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

21.9.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório.

21.9.1.1. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

21.9.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será realizado o Recebimento Definitivo.

21.9.3. O recebimento definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

21.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

21.11. A licitante vencedora adotará na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.



21.12. Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Administração, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação das licitantes implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta Tomada de Preços, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, e todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

22.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão **poderá** dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.

22.3. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo análise e julgamento dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada com os fatos ocorridos durante as sessões e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

22.3.1. As atas serão assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

22.3.2. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

22.4. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins das 08 horas às 12 horas.

22.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.4.2. SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL (camaramunicipalparaisoto@gmail.com), sendo de inteira responsabilidade da impugnante a confirmação do recebimento do mesmo pela Comissão Permanente de Licitações.

22.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Um Poder Autêntico, independente e participativo.



- 22.1.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.1.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.2.** A Administração, através de órgão competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.
- 22.3.** Na **contagem dos prazos** previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.4.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 22.7.** **As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser divulgadas no Placar da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins.**
- 22.8.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, em sua Sala de Reuniões instalada Sede da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins/TO.
- 22.9.** Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão Permanente de Licitação das 08h às 12h, em dias úteis no endereço descrito no item anterior, de maneira formalizada, ou a depender do caso, pelo e-mail: camaramunicipalparaisoto@gmail.com e/ou pelo telefone (63) 3602-1688
- 22.10.** Fica eleito o foro de Paraíso do Tocantins - TO, para dirimir quaisquer questões acerca desta licitação.

Paraíso do Tocantins, 18 de Outubro de 2019.

Guilherme Alexandre Bulegon
Presidente CPL



TOMADA DE PREÇOS N°001/2019

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº 0001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaicos
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa



TOMADA DE PREÇOS N°001/2019

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À
Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaicos
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

- **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus respectivos Anexos da presente licitação;

- **DECLARAMOS** para fins de participação da **Tomada de Preços nº001/2019** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pela(s) obra(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)

- **DECLARAMOS**, que manteremos o(s) profissional(is) indicado(s) acima, como responsável(is) técnico(s) na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome, assinatura, nº registro profissional



TOMADA DE PREÇOS N°001/2019

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, DENTRE OUTROS

À
Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaicos
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

- **DECLARAMOS** não possuir em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa.



TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
ANEXO V – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO
FINANCEIRA

À
Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº 001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaicos
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total ILG: Índice de Liquidez Geral GEG: Grau de Endividamento Geral ILC: Índice de Liquidez Corrente
$GEG = \frac{PC+ELP}{AT}$	
$ILC = \frac{AC}{PC}$	Local e Data:
	Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa

TOMADA DE PREÇOS N°001/2019

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº 001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaicos
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À
Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº 001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaicos
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAMOS, sob as penalidades legais e para fins de participação na presente licitação modalidade Tomada de Preços em epígrafe, **que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar nº 147/2014**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa



TOMADA DE PREÇOS N°001/2019

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº001/2019
Processo nº2019/001.P.T
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaicos
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para **contratação de empresa de especializada em engenharia para implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaicos**, e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante (s) legal (is) dessa Empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de R\$ _____ (_____) – (conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços)
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Convocação respectiva;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Edital, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) O preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do certame;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução que será conforme o Edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante;
- i) Dados Bancários - Banco: XXXX Agência: XXXX Conta Corrente: XXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Um Poder Autêntico, independente e participativo.



Esclarecemos, finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



TOMADA DE PREÇOS N°001/2019

ANEXO XIV- MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO

Tomada de Preços nº001/2019
Processo nº 2019/001-2019. P.T
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaicos
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Atestamos, para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina portador do CPF e CREA/__, esteve no local onde será realizada a obra acima mencionada, no Município, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preços nº ***/2019.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrerem omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

_____, ____ de _____ e 2019.

Nome, Assinatura com carimbo.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Um Poder Autêntico, independente e participativo.



Câmara Municipal de Paraíso
Praça Zeca Moraes



Av. Bernardo Sayão, nº 800 - CEP: 77.600-000 - Fone (63) 3602-1688 - Paraíso do Tocantins - TO.
site: www.paraísodotocantins.to.leg.br - E-mail: camaramunicipalparaisoto@gmail.com

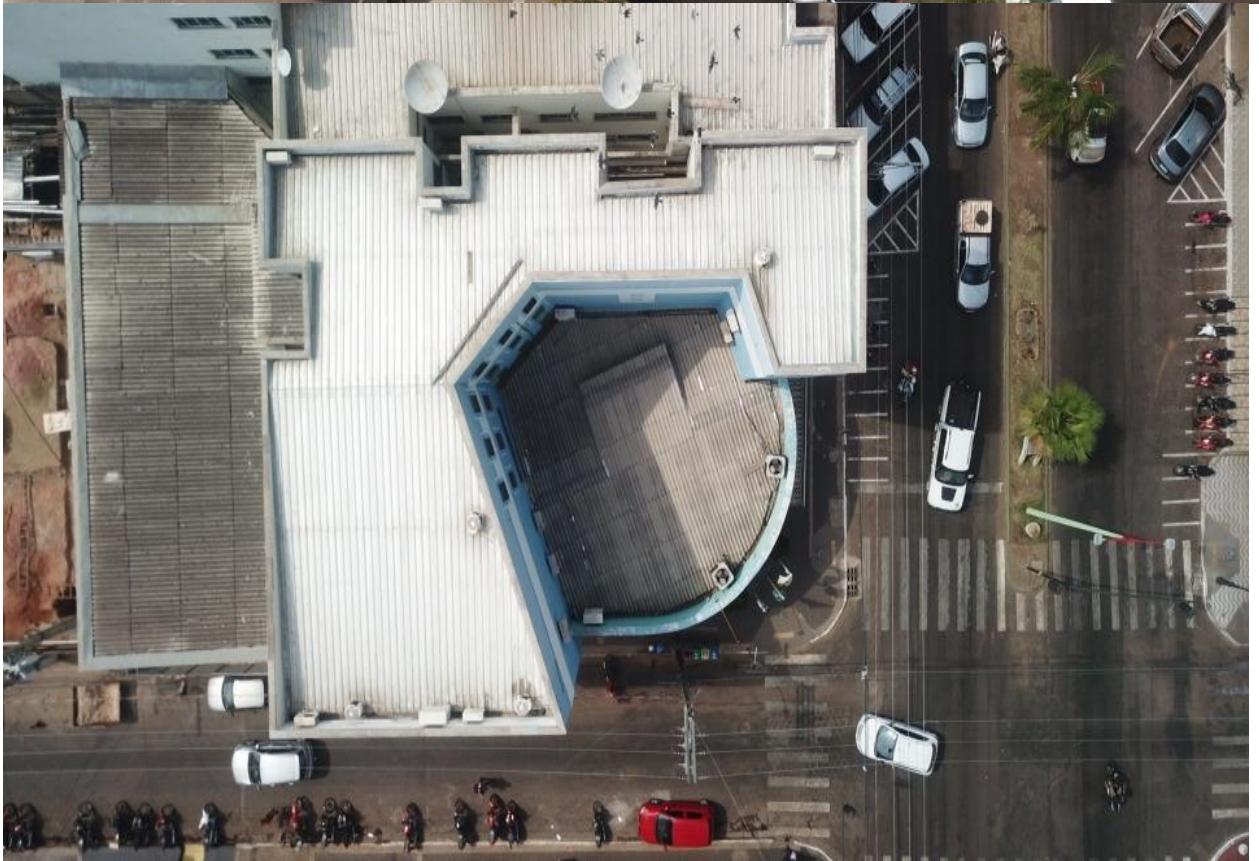


ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Um Poder Autêntico, independente e participativo.



Câmara Municipal de Paraíso
Praça Zeca Moraes



Av. Bernardo Sayão, nº 800 - CEP: 77.600-000 - Fone (63) 3602-1688 - Paraíso do Tocantins - TO.
site: www.paraísodotocantins.to.leg.br - E-mail: camaramunicipalparaísoto@gmail.com